

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 350/2025.....



PORTARIA 350/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 350/2025
DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, os termos disposto na Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021, instituiu o novo marco legal de licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece algumas regras e requisitos para o exercício dessa função;

CONSIDERANDO, que os fiscais e gestores devem possuir capacidade técnica e conhecimento específico sobre o objeto dos contratos, além de ser proibido de ter qualquer tipo de vínculo com os contratados.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais e gestores formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o(a) servidor(a) **MAILA IASMIN SILVA DOS SANTOS**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**, tendo como responsabilidades obter todas as informações necessárias para exercer suas funções de forma eficaz;

Artigo 2º – Designar o(a) servidor(a) **ANTÔNIEL ALVES DOS SANTOS**, para exercer a função de **SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES E LOGÍSTICA, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Artigo 3º – Estabelece algumas das principais funções dos fiscais de contratos, como sendo aquelas relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato, garantindo que o contratado esteja cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato e que o interesse público esteja sendo protegido:

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando se o contratado está entregando os bens ou serviços conforme previsto no contrato;
2. Fiscalizar a qualidade dos bens ou serviços entregues pelo contratado, atestando a sua conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato;
3. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, avaliando se as entregas estão sendo realizadas dentro do prazo previsto e se o cronograma está sendo seguido corretamente;
4. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, garantindo que os trabalhadores estejam recebendo os direitos previstos em lei;
5. Solicitar ao contratado todas as informações necessárias para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
6. Emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando eventuais problemas e sugerindo soluções para sua resolução;
7. Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado;
8. Zelar pelo interesse público, garantindo que o contrato esteja sendo executado em conformidade com os princípios da administração pública.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 17 de janeiro de 2025.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal